



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP

Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18.270-900

LEI MUNICIPAL Nº 4.449, DE 22 DE OUTUBRO DE 2010.

-Fica a Prefeitura Municipal de Tatuí através da Secretaria Municipal de Saúde autorizada a celebrar Convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Tatuí e dá outras providências.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Tatuí aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Tatuí através da Secretaria Municipal de Saúde autorizada a celebrar Convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Tatuí, objetivando subvenção social para o pagamento dos médicos especialistas que fazem plantão à distância e in loco para dar cobertura ao Pronto Socorro Municipal e custeio parcial para manutenção das atividades gerais da Entidade.

Art. 2º Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Tatuí a repassar o valor de R\$ 1.080.000,00 (hum milhão e oitenta mil reais), em parcela única.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotação própria, do orçamento vigente e, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 22 de Outubro de 2010.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL DE TATUÍ

Alexandre Novais do Carmo
Secretário de Governo e Negócios Jurídicos Interino

Luiz Paulo Ribeiro da Silva
Secretário da Fazenda e Finanças

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 22/10/2010.
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 532/10, da Câmara Municipal de Tatuí).